



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ofício: ____/2022-Adm

Soure/PA, 01 de junho de 2022.

Para: Departamento de Licitações/Comissão de Licitação

Assunto: contratação de empresa para instalação de equipamentos do matadouro municipal com fornecimento de materiais. Visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Soure/pa.

Senhores, tendo em vista a necessidade na contratação de empresa para Instalação de Equipamentos do Matadouro Municipal com fornecimento de materiais, solicitamos a abertura de processo licitatório.

Segue anexo, Termo de Referência e Justificativa para formalização da contratação.

Soure/PA, 01 de junho de 2022.


JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
Soure/PA



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

O Prefeitura Municipal de Soure - PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ 05.133.863/0001-50, com sede na 2ª Rua, esquina com a Travessa 14 – Centro – **Soure** - Pará -CEP 68870-000, representado neste ato por João Henrique da Silva, Secretário Municipal de Administração, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro De 2019 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Instalação de Equipamentos do Matadouro Municipal com fornecimento de materiais. Visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Soure/PA.

1.2. Descrição dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Instalação de Equipamentos do Matadouro Municipal com fornecimento de materiais.	Unidade	01

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, na sua forma ELETRÔNICA, consoante Decreto Federal nº 10.024/19, Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob o regime de execução indireta “empreitada por preço unitário”, fim de suprir as demandas conforme estabelecido.

2.2. A presente contratação se justifica em decorrência da grande demanda dos serviços do Matadouro Municipal, para proporcionar ao colaborador uma melhor prestação de serviço de forma segura e eficiente. Diante o exposto, a Secretaria Municipal de administração, encaminha solicitação para contratação de empresa que realize a instalação dos equipamentos que foram adquiridos por meio de convênio com o Estado. A pretensa contratação nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, justifica-se pela necessidade de oferecer soluções economicamente viáveis e que irão conferir à curto, médio e longo prazo indicadores positivos relativos a satisfação da população com o serviço oferecido, qualidade, economia e a disponibilidade em tempo integral do equipamento ao município de Soure-PA.

3 - META FÍSICA

3.1. Viabilizar a instalação dos equipamentos adquiridos no Matadouro Municipal.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4 – LOCAL E PRAZO

4.1. As instalações dos equipamentos serão realizadas no matadouro da Prefeitura Municipal de Soure/PA.

4.2. O prazo de entrega da conclusão dos serviços é de até 30 (trinta) dias, a contar da data de emissão da ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Soure/PA.

4.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. O serviço do presente Termo de Referência (TR) poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser realizada nova instalação no prazo de 03(três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e análise da instalação e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8. A contratada deverá apresentar garantia de no mínimo 01 (um) ano.

5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o serviço em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em presa considerada vencedora.

5.2. O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

7 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1. A prestação do serviço será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal de contratos, nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, garantias, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos equipamentos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Saúde.

8.4. Refazer às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, todo e qualquer serviço que esteja em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos;

8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a conclusão do serviço;

8.6. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos serviços;

8.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato;

8.9. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta;



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.10. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

8.13. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

9 – DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS

9.1. Os equipamentos a serem instalados serão:

- 04 Esterilizadores elétricos de facas e chiara pra 6 unidades, construído em inox 304 AISI de 1' ½ mm
- 01 Insensibilizador de abate bovino e bubalino construído em inox 304 AISI com AIXA e operação de 175 a 200 libras de 140 a 60 animais hora.
- 01 Insensibilizador eletroeletrônico de suínos, caprinos e ovinos.
- 01 Centrifuga para limpeza de bucho, com capacidade para 10 buchos ou 15 buchinhos, construída em inox 304 AISI e motorização de 7,5 CVS 220 ou 380 volts
- 01 Serra de peito blindada com motorização de 2 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança.
- 01 Serra de carcaça blindada com motorização de 4 CVS, 220 ou 380 volts, já adequada a NR 12, com funcionamento bi-manual e chave de segurança.
- 04 Lubrifil, equipamento este que faz a limpeza do ar e a lubrificação da linha do abate com capacidade de ate 260 libras
- 03 Lavadores de botas inox para 1 pessoa

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Rejeitar todo e qualquer serviço que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOURE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou fiscal de contrato, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

11 – PENALIDADES

11.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

12 – ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 O valor médio total proposto pela Prefeitura Municipal de Soure será definido de acordo com a pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras deste Município.

13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.

13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Soure/PA, 01 de junho de 2022.


JOÃO HENRIQUE DA SILVA
Secretario Municipal de Administração
Soure/PA